



Universidade Federal  
de São João del-Rei



## **Edital nº 03, de 6 de maio de 2020.**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de São João del-Rei (PPGPSI/UFSJ), no uso de suas atribuições, conforme os Artigos 55 e 57 do Regimento Geral da UFSJ, Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Resolução CONDI/UFSJ nº 5, de 25 de fevereiro de 2013, torna público a abertura do presente Edital para inscrição ao preenchimento de **2 (duas) vagas (1 por linha de pesquisa) para Membro Docente para integrar a Comissão de Bolsas do PPGPSI/UFSJ.**

### **1. DOS CANDIDATOS:**

1.1. Poderá concorrer à eleição para Comissão de Bolsas do PPGPSI/UFSJ, mediante inscrição, o docente permanente integrante deste Programa.

### **2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. Data: do dia 8 de maio até às 16 horas do dia 15 de maio de 2020.

2.2. Local: exclusivamente via e-mail institucional do PPGPSI/UFSJ (ppgpsi@ufs.j.edu.br), em virtude das medidas de restrição da circulação devidas à pandemia por Covid-19.

2.3. Validade da inscrição: a inscrição será considerada válida mediante o envio, em tempo hábil, pelo interessado, de e-mail institucional do programa, informando de que é candidato a Membro Docente da Comissão de Bolsas do PPGPSI/UFSJ.

### **3. DOS ELEITORES:**

3.1. Os eleitores consistem dos docentes integrantes do PPGPSI/UFSJ, permanentes e colaboradores.

### **4. DA VOTAÇÃO:**

4.1. Data e Hora: do dia 19 de maio até às 16 horas do dia 20 de maio de 2020.

4.2. A votação será on-line em site a ser divulgado posteriormente.

### **5. DA APURAÇÃO:**

5.1. A apuração do resultado será pública, imediatamente após o encerramento da votação, com base nas respostas ao formulário eletrônico a ser disponibilizado



Universidade Federal  
de São João del-Rei

PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO  
EM PSICOLOGIA  
UFSJ

conforme o item 4.2.

5.2. Será considerado eleito candidato que obtiver o maior número de votos.

5.3. Caso ocorra empate, os critérios para desempate seguirão a seguinte ordem:

5.3.1. maior tempo como professor permanente do Programa;

5.4.2. maior tempo de integração no Programa;

5.4.3. maior idade.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGPSI/UFSJ.

6.2. A informação preenchida no formulário para confirmação do voto eletrônico é de caráter sigilosa e não será fornecida, em nenhuma hipótese.

## **7. DO MANDATO:**

7.1. O tempo de mandato do membro docente eleito é de 01 (um) ano, permitida uma única recondução

São João del-Rei, 6 de maio de 2020.

Prof. Dr. Marcelo Dalla Vecchia  
Coordenador do PPGPSI/UFSJ